



Prefeitura Municipal de Cambára
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 11/67

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a venda de veículos e Motoniveladoras uzadas, bem como efetuar transação sob base de troca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná

D E C R E T A

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a venda de veículos e Motoniveladoras uzadas desta Prefeitura, bem como efetuar transação sob base de troca, que cujos veículos a juízo da administração não vinham satisfazendo as exigências dos serviços da municipalidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas ás disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambára em, 2 de Outubro de 1.967.

= DR. MILTON PASCHOALINO=
= PREFEITO MUNICIPAL=